



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 033-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.013/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-2026

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.606.702/0001-65, com sede na Rua Rui Barbosa nº 10, Centro, Água Fria/BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RENAN ARAUJO BARROS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP 48.170.000, inscrito no CPF nº 816.101.145-15 e RG nº 112750577, e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Cidade Porto Alegre/RS, CEP:90.020-060, Telefone: (051) 3023-8888, Email: licitação@genteseguradora.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **SRº MARCELO WAIS**, Brasileiro, cargo: Diretor, Profissão Seguardor, residente na Rua Engenheiro Teixeira Soares, 200/202, Torre A, Bela Vista, Porto Alegre-RS, CEP:90.440-140, inscrito no CPF: 632.XXX.XXX-15, Portador do RG nº 70.XXX.XXX-66, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de CONTRATO que se regerá pelo disposto na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as Cláusulas e condições aqui estabelecidas:

Este Contrato guarda conformidade com a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008-2026 e seus Anexos, incluindo-se, ainda, à proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 05.013/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ÁGUA FRIA

1.1 Constitui objeto do presente termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL (COM COBERTURA BASEADA NA TABELA FIPE OU VALOR DE AQUISIÇÃO) PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA – BA.**

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

Paragrafo Único - O seguro deverá incluir cobertura contra **furto, roubo, colisão, danos materiais e danos corporais**, além de **franquia básica e assistência 24 horas**, garantindo maior segurança operacional e redução de impactos financeiros decorrentes de possíveis sinistros

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 23.450,00 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme estabelecido nas planilhas abaixo:

LOTE 1: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Item	Especificação	Fab/Modelo	Placa	Valor do bem	Franquia	Valor do Prêmio
1	Micro-Ônibus Marcopolo Volare V9L ON/ 39 p.	2025/2026	TMM7J02	R\$ 715.000,00	R\$ 57.200,00	R\$ 11.725,00
2	Micro-Ônibus Marcopolo/ Volare V10L R/ 33 p.	2025/2026	TMN5A49	R\$ 715.000,00	R\$ 57.200,00	R\$ 11.725,00
Valor Total Estimado						R\$ 23.450,00

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A **CONTRATADA**, deverá expedir e efetuar a entrega de Apólice de Seguro no prazo de 30

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65 Tel/Fax: (75) 98252-8764
Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

COBERTURAS: RCFV - Danos materiais: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); RCFV - Danos corporais: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); RCFV Danos morais / estéticos: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); APP Morte acidental (por pessoa): R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); APP - Invalidez permanente (por pessoa): R\$20.000,00 (vinte mil reais); APP Despesas Médicas Hospitalares (por pessoa): R\$20.000,00 (vinte mil reais); Assistência: Gratuito;
FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS – VIDROS POR ITEM: para retrovisores, faróis e lanternas- R\$.300,00 (tezentos reais); para vidros laterais – R\$.500,00 (quinhentos reais); para para-brisa dianteiro e vidros traseiros – R\$.900,00 (novecentos reais).

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 A empresa deverá prestar garantia dos produtos de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.2 A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina mais próxima ao acidente e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrição abaixo.

- a) Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- b) Cobertura de danos materiais;
- c) Danos Corporais;
- d) Cobertura de assistência 24 horas para frota veicular do Município, chaveiro, socorro mecânico emergência no local, troca de pneus, reboque ou transporte de veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina.
- e) Franquia Básica;
- f) Furto ou Roubo total;
- g) Queda, deslizamento ou vazamento sobre veículo de carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada, atos danosos praticados por terceiros, exceto se constante do item " Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora".

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa;
- b) Atestar a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes da Dispensa, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa.

9.2. DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando couber;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 01 (um) dia, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra;

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

CNPJ: 13.606.702/0001-65 Tel/Fax: (75) 98252-8764

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO**

- d) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.
- g) responder por erros motivados pela inobservância do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;
- h) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto do contrato;
- i) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento do objeto do Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fica vinculado o presente contrato às condições previstas nos Art. 155 e 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, em especial:

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem "a" deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens "a" a "k";

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "b" a "g" deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "h" a "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, na forma prevista no inciso II do item 9.2, e não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

CNPJ: 13.606.702/0001-65 Tel/Fax: (75) 98252-8764

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

nesta Lei.

10.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

11.2 A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

12.1 A **CONTRATANTE** se reserva no direito de exigir da **CONTRATADA** a obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos art. 117 e 140 da lei federal nº 14.133/21.

13.2 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 140, §1º da lei federal nº 14.133/21).

13.3 Fica designado para realização da fiscalização do presente contrato o Sr. Auto Bispo Fernandes, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

13.6 O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto do contrato, caso os mesmos afastem-se das especificações da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO**

13.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato bem como dos extratos de termos aditivos, se for o caso, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Água Fria-Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

14.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Água Fria /Ba.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

14.2 Para todas as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Ipirá /Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para que se produzam os efeitos de Lei.

Água Fria/Bahia, 23 de fevereiro de 2026


RENAN ARAUJO BARROS
PREFEITO
CONTRATANTE

CARLOS EDUARDO
PINTO DE

Assinado de forma
digital por CARLOS
EDUARDO PINTO DE

SOUZA:61642010049

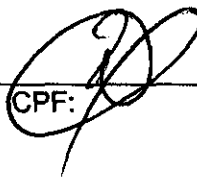
SOUZA:61642010049

GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ 90.180.605/0001-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF:



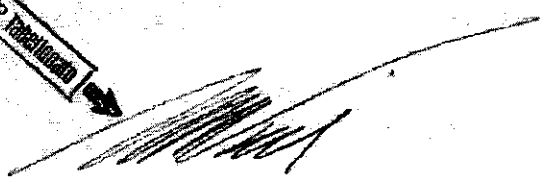
CPF:

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, eu, **Sr. Marcelo Wais**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 200 apartamento nº 202, Torre A, Bela Vista, Porto Alegre/RS, portador do RG nº 7009036166 e do CPF nº 632.005.380-15, com endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, substabeleço o **Sr. Carlos Eduardo Pinto de Souza**, brasileiro, portador do RG nº 1044731451 expedida pela SJS/RS e do CPF sob nº 616.420.100-49, residente e domiciliado na Rua Carlos Ferreira, 325/103, bloco 07, bairro Teresópolis, Porto Alegre/RS e o **Sr. Guilherme Rodrigo de Lima**, brasileiro, portador do RG nº 9095200458 e do CPF nº 869.713.870-15, residente e domiciliada na Rua Lima e Silva, 117/204, bairro Centro, Porto Alegre/RS nos poderes que me foram outorgadas por **GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, a fim de representá-la perante todos e quaisquer órgãos públicos da Administração Pública Direta e Indireta, sejam Federais, Estaduais e/ou Municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, de todas as esferas, inclusive as entidades que compõem o chamado "Sistema S", para fins de participação da empresa em licitações públicas de quaisquer espécies, modalidades e tipo de julgamento, bem como certames e/ou procedimentos de seleção com natureza e caráter licitatório, podendo praticar todos os atos cujos poderes me foram originariamente conferidos e outorgados, durante todas as fases dos processos, e ainda, assinatura de aditivos e distratos, tendo por validade e abrangência o presente substabelecimento, o período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026.

Porto Alegre-RS, 22 de dezembro de 2025

1º TABELIONATO



Marcelo Wais
Diretor Vice-Presidente
RG nº 7009036166 - SSP/RS
CPF nº 632.005.380-15

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
gente seguradora.com




1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Avenida Ipiranga, 40 - Praia de Belas, Porto Alegre - RS - CEP: 90020-020
Trend City Center Office - Fone: (51) 3079 5300 - Lucas Freier Caron - Tabelião



Reconheço e AUTENTICIDADE da firma de **MARCELO WAIS**, indicada com a seta de uso deste tabelionato.

EM TESTE DA VERDADE

Porto Alegre, terça-feira, 23 de dezembro de 2025
Rec. Físico - R\$ 10,30 / Solo digital - R\$ 2,00
0480.02.2500002.09430-9887

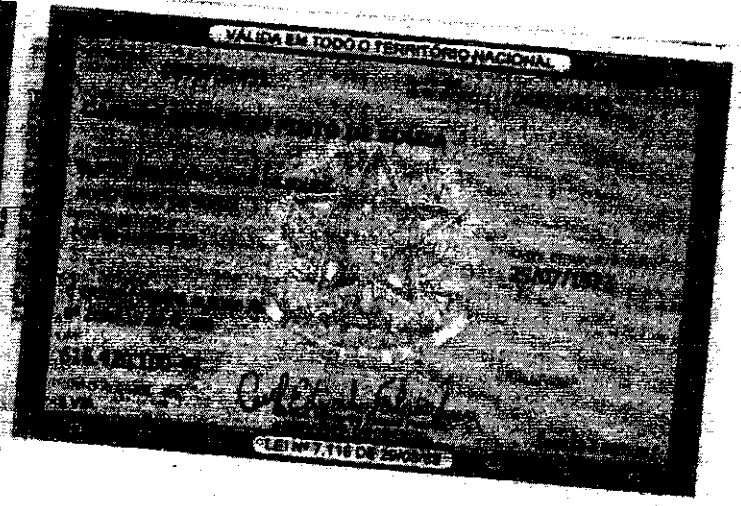


1º Tabelionato de Notas
INACIO KOLOGESKI SIMAO
IBCR AUTORIZADO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por INACIO KOLOGESKI SIMAO, em terça-feira, 23 de dezembro de 2025 16:20:39 GMT-03:00, CNS: 09.6663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

16207685

16207685



4º TABELIONATO 4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
 Av. Azaretha, 1152 - CEP: 91150-008 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
 TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 22 de março de 2017. 22743177-08772 89 - 10:42:41
 Eduardo Silva Nunes - Escrevente Autorizado.
 Emot: R\$ 4,50 - Selo digital: R\$ 1,40 - 0457/01-1700003.71776

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO 4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
 Av. Azaretha, 1152 / CEP: 91150-008 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
 TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 22 de março de 2017. 22743177-08772 89 - 10:42:41
 Eduardo Silva Nunes - Escrevente Autorizado.
 Emot: R\$ 4,50 - Selo digital: R\$ 1,40 - 0457/01-1700003.71776

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
 RUA ANTONIO NEVES 131 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE/FAX: 3230-9900
DEL. AYTTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel de cópia autenticada por outro tabelião de notas. Dou fé.

Emot: R\$ 65,70 + Selo digital: R\$ 4,30 - 0450/04-1700002.03885

EUGENIO CIMADOR NETO: 652.227.7034
 ACT-Safeweb: 23/06/2017 10:21:47 - 03:00

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, eu, **Sr. Marcelo Wais**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 200 apartamento nº 202, Torre A, Bela Vista, Porto Alegre/RS, portador do RG nº 7009036166 e do CPF nº 632.005.380-15, com endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Porto Alegre/RS, **substabeleço com amplos poderes ao Sr. Enoque de Araújo Prazeres**, brasileiro, portador do RG nº 0748141502 e do CPF nº 001.560.985-55, residente e domiciliado na Av. Dom Eugênio Sales, n.º 176, Boca do Rio, Salvador/BA, a **Sr. Priscila Rocha Pinheiro**, brasileira, portadora do RG nº 20.332.585-05 e do CPF 092.582.465-86, residente e domiciliado a Rua Tupinambás, Nº 29 B - Bairro Patagônia, CEP 45065-275, Vitória da Conquista/BA, e a **Sr. Tainara Novaes Santos**, brasileira, portadora do RG nº 1480242000, inscrita no CPF sob nº 858.037.355-74, residente e domiciliada na Avenida Braulino Santos, nº 615, Bairro Candeias, Vitória da Conquista/Bahia, nos **poderes que me foram outorgados por GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, a fim de representá-la perante todos e quaisquer órgãos públicos da Administração Pública Direta e Indireta, sejam Federais, Estaduais e/ou Municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, de todas as esferas, inclusive as entidades que compõem o chamado "Sistema S", para fins de participação da empresa em licitações públicas de quaisquer espécies, modalidades e tipo de julgamento, bem como certames e/ou procedimentos de seleção com natureza e caráter licitatório, podendo praticar todos os atos cujos poderes me foram originariamente conferidos e outorgados, durante todas as fases dos processos, tendo por validade e abrangência o presente substabelecimento, o período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026.

Porto Alegre-RS, 22 de dezembro de 2025.



Marcelo Wais
Diretor Vice-Presidente
RG nº 7009036166 - SSP/RS
CPF nº 632.005.380-15

Gente Seguradora S.A.

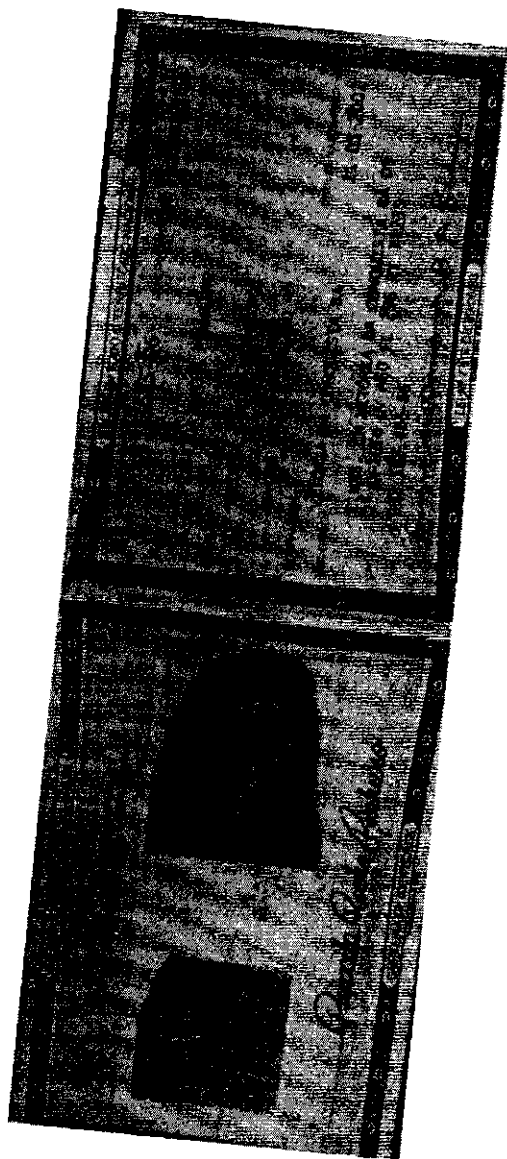
Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
gente seguradora.com

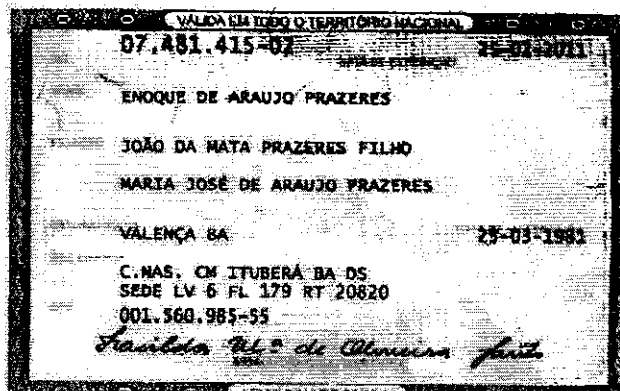
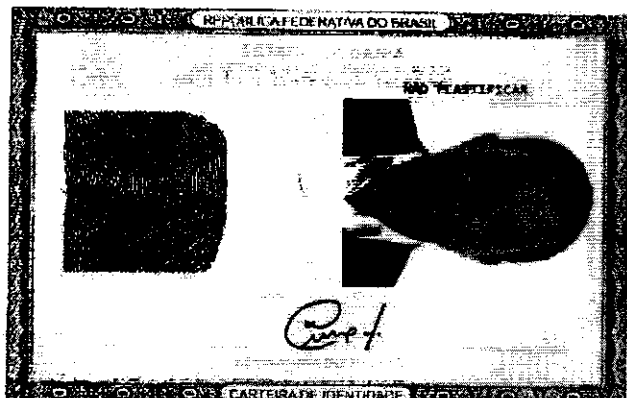
1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Avenida Ipiranga, 40 - Praia de Belas, Porto Alegre - RS - CEP: 90020-020
Trend City Center Office - Fone: (51) 3079 5300 - Lucas Freier Ceron - Tabelião

Reconheço e AUTENTICIDADE da firma de MARCELO WAIS, indicada com a seta de uso deste tabelionato.
EM TESTE DA VERDADE
Porto Alegre, terça-feira, 23 de dezembro de 2025.
Rec. Firma: R\$ 10,30 + Selo digital: R\$ 2,00
0430.02.2800002.09449-1730

1º Tabelionato de Notas
INACIO KOLOGESKI SIMAO
ESCR. AUTORIZADO

O presente documento digital é assinado digitalmente por INACIO KOLOGESKI SIMAO, em terça-feira, 23 de dezembro de 2025 16:20:39 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 149/2023 CNJ - artigo 305.





tabelionato 

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA ANDRADE NEVES, 150 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3074-5300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIAO

AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou 10, Emol: R\$ 66,00 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.1800007.01145 - Validador: 394.

Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado
28/11/2018 09:17:08 - 03:00

Em caso de dúvida, consulte o documento utilizando um leitor de QRCode ou acesse: <http://www.tabelionato.com/index.php/consultas-gr-code>. Informando o selo e validador.

CONFERENCIA DO SELO DIGITAL: WWW.TJRS.JUS.BR



120081050474W



120081050474W

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GENTE SEGURADORA S.A., sociedade seguradora de direito privado com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **SERGIO SUSLIK WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Pedro Chaves Barcelos nº 878, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF nº 062.422.780-49, RG-SSP/RS nº 1005619679, e seu Diretor, **EDUARDO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Attilio Bilibio, nº 120, casa 22, Jardim Carvalho, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF nº 002.533.430-11, RG-SJS/RS nº 3058746359, ambos com endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

OUTORGADO: **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 200/202, Torre A, bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF nº 632.006.380-15, RG-SSP/RS nº 7009036166

PODERES: Por este instrumento particular, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui o **OUTORGADO** seu bastante procurador, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la perante quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, de todas as esferas, inclusive as entidades que compõem o chamado "Sistema S", em qualquer procedimento/certame licitatório, de qualquer modalidade, tipo e critério de julgamento, processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação em todas as formas possíveis podendo (1) tomar qualquer decisão durante todas as fases, inclusive participando da fase de lances verbais nas modalidades em que ocorrer, ofertando-os em nome da **OUTORGANTE**; (2) propor o credenciamento da **OUTORGANTE**, apresentar e firmar documentos e propostas, examinar e visar documentos e propostas dos demais participantes, ratificar propostas da **OUTORGANTE**, retirá-la; participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, dar lances de preços/valores; (3) assinar lista de presenças e atas, registrar ocorrências, formular impugnações, intervir, alegar, concordar, discordar, contestar, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, contrarrazoar, receber notificações; (4) passar recibo, retirar editais, assinar propostas e contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, prestar esclarecimentos, receber e dar quitação; (5) substabelecer de forma parcial ou plena os poderes constantes desta procuração; (6) enfim, praticar e assinar todos os atos e firmar quaisquer documentos e tudo o mais que for necessário para o integral cumprimento deste mandato.

VALIDADE:

A presente procuração é válida até o dia 31 de março de 2026.

Porto Alegre/RS, 24 de março de 2025.


Sergio Suslik Wais
Diretor-Presidente


Eduardo Wais
Diretor

Gente Seguradora S.A.



Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 807 0888
genteseguradora.com

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA DAL ANDARAÉ Nº 258 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONECER 309.0000
BIDNEL ZOLIM BOCCUDO - TABELIÃO DESIGNADO

Reconheço a AUTENTICIDADE das firmas de
BERGIO SUSLIK WAIS E EDUARDO WAIS, INOCENTE
com a seta de uso deste tabelião.
EM TESTE DA VERDADE
Porto Alegre, 26 de março de 2025.
Rec. Pimia: R\$200,00 - Auto domil: R\$50,00
0459.02.250002701004.010065 (517)

ZOLIM

1º TABELIONATO DE NOTAS
INACIO KOLOGESKI SIMAO
ESCA AUTORIZADA



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por **INACIO KOLOGESKI SIMAO**, em quarta-feira, 26 de março de 2025 16:32:13 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br /autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
 RUA ADELAIDE NEVES, 119 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE (51) 3079-9300
DELL AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIAO

AUTENTICACAO: Autentico e apresento documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel de cópia autenticada por outro tabelião de notas.
 Dou fé.
 Emol: R\$ 65,70 + Selc digital: R\$ 1,30 0450.04.1700062.03886

EUGENIO CIMADOR NETO: 5522777/2014
 ACT-Safeweb: 23/06/2017 10:22:30 - 03:00

VÁLIDO SOMENTE SEM EFICIÊNCIA DO ORIGINAL

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
 Av. Aranha, 1152 - CEP 90180-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9500
TABELIAO: RUBENS NEMO FARINA

AUTENTICACAO
 Autentico e apresento cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
 Porto Alegre, RS, 28 de maio de 2017. 32792587-06206 118 - 12:25:48
 Stefano Caloghero Machado - Escrevente Autorizado.
 Emol: R\$ 4,50 + Selc digital: R\$ 1,40 - 0457-01.1700008.71834

VÁLIDO SOMENTE SEM EFICIÊNCIA DO ORIGINAL

18910975

18910975

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
 Av. Aranha, 1152 - CEP 90180-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9500
TABELIAO: RUBENS NEMO FARINA

AUTENTICACAO
 Autentico e apresento cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
 Porto Alegre, RS, 28 de maio de 2017. 32792587-06206 118 - 12:25:48
 Stefano Caloghero Machado - Escrevente Autorizado.
 Emol: R\$ 4,50 + Selc digital: R\$ 1,40 - 0457-01.1700008-11036

VÁLIDO SOMENTE SEM EFICIÊNCIA DO ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO GERAL DE REGISTROS
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

CARTERA DE IDENTIDADE

Nome: Renato

18910975

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROFISSIONAL: 7090036150
 DATA DE EMISSAO: 20/04/2016

MARCELO WARS

RG: 200124
 ENDERECO: AV. BRASIL, 1000
 YANNA WARS
 PORTO ALEGRE - RS

DATA DE VALIDACAO: 17/01/1972

UF: RS
 ENDERECO: RUA PORTO ALEGRE DOS LE ROUX
 ANEXO: ANEXO 01 DE RUA TAVELIÃO DE NOTAS 03

CPF: 532.005.380-15

ASSINATURA DO TABELIAO

ASSINATURA DO TITULAR

18910975



ÁGUA FRIA
GOVERNO MUNICIPAL

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

MINUTA DO CONTRATO Nº 033-2025

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 008-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 05.013/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Fria

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

ENDEREÇO: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Cidade Porto Alegre/RS, CEP:90.020-060

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL (COM COBERTURA BASEADA NA TABELA FIPE OU VALOR DE AQUISIÇÃO) PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA – BA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021

PERIODO DE VIGÊNCIA: 23/02/2026 a 23/02/2027

VALOR: R\$ 23.450,00 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 5000 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

PROJETO/ ATIVIDADE: 2012 – Gestão das Ações Administrativas das Ações Funcionais do Sistema de Educação Municipal;

FONTE: 1500, 1720, 1540, 1550, 1600.

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO
Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2026


RENAN BARROS
PREFEITO

Nº 033/2026 - Minuta do Contrato

MINUTA DO CONTRATO Nº 033-2025

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 008-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 05.013/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Fria

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

ENDEREÇO: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Cidade Porto Alegre/RS, CEP:90.020-060

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL (COM COBERTURA BASEADA NA TABELA FIPE OU VALOR DE AQUISIÇÃO) PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA – BA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021

PERIODO DE VIGÊNCIA: 23/02/2026 a 23/02/2027

VALOR: R\$ 23.450,00 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 5000 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

PROJETO/ ATIVIDADE: 2012 – Gestão das Ações Administrativas das Ações Funcionais do Sistema de Educação Municipal;

FONTE: 1500, 1720, 1540, 1550, 1600.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2026

**RENAN BARROS
PREFEITO**

